



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADO)

Processo Administrativo nº 028/2026

Documentos de Formalização de Demanda nº 027/2026



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**(ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS)**  
**DFD nº 027/2026**

## **APRESENTAÇÃO**

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foi elaborado em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de avaliar a solução mais adequada para atender à demanda de garantir o funcionamento, a segurança, a disponibilidade e o desempenho da infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços especializados de administração da infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição.

**1.2.** O serviço de administração de redes de dados compreende o planejamento, a configuração, o monitoramento, a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da infraestrutura de rede de dados, abrangendo roteadores, switches, pontos de acesso sem fio (Wi-Fi), firewalls e demais dispositivos de rede de dados, bem como a gestão das configurações necessárias para garantir a comunicação entre equipamentos, servidores e usuários, assegurando disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade dos serviços de tecnologia da informação.

**1.3.** Atualmente, os serviços são prestados pela empresa Technology Gestão e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.817/0001-82. Entretanto, a vigência do contrato encontra-se próxima do encerramento, não sendo juridicamente possível sua prorrogação. Diante desse cenário, torna-se necessária a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de identificar a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços de administração da infraestrutura de rede de dados e a manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

**1.4.** Os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua, por se destinarem ao gerenciamento permanente da infraestrutura de rede de dados, sendo indispensáveis para assegurar a estabilidade, a disponibilidade, a segurança e o adequado funcionamento dos recursos tecnológicos que suportam as atividades institucionais.

**1.5.** A ausência da contratação poderá comprometer a operação da infraestrutura de rede da Câmara Municipal, ocasionando indisponibilidade dos serviços de tecnologia da informação, falhas de comunicação entre equipamentos e sistemas, riscos à segurança da informação e impactos diretos no desempenho das atividades administrativas, legislativas e operacionais da instituição.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**1.6.** Considerando a previsão de transferência das atividades administrativas para a nova sede da Câmara Municipal, estima-se, inicialmente, a contratação dos serviços pelo período aproximado de 6 (seis) meses, sem prejuízo das definições que serão consolidadas no Termo de Referência. Tal estimativa decorre da necessidade de futura contratação específica para atendimento da nova sede, cujo escopo será ampliado em razão das características da nova infraestrutura tecnológica.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, no Grupo Nova Contratação, item 279, código 006.00407, sob a descrição "Contratação de empresa em administração de rede de dados".

**2.2.** A demanda corresponde ao objeto previsto no Plano de Contratações Anual e está vinculada ao Instrumento de Captação de Demanda (ICD) nº 055/2025, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional, às necessidades administrativas e à previsão orçamentária da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Condições de participação**

**3.1** Poderão participar deste processo todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos.

**3.2** Não poderão participar os licitantes que se encontrarem nas situações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles cujos sócios, diretores ou administradores sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba que atuem na área responsável pela licitação ou contratação, ou que sejam autoridade ou dirigente desta Câmara.

**3.3** Ademais, respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

### **Habilitação**

**3.4** Para fins de verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar os requisitos obrigatórios e usuais aplicáveis a todas as contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

**3.5** As exigências de habilitação editalícia deverão restringir-se ao mínimo necessário ao cumprimento do objeto licitado, de modo a preservar o caráter competitivo do certame e assegurar a observância dos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

an  
e



**3.6** Justificativa para exigência de regularidade fiscal e trabalhista (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021): A exigência de regularidade fiscal e trabalhista tem por objetivo assegurar que a empresa contratada esteja em situação regular perante os órgãos competentes, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e o adimplemento das obrigações tributárias. A contratação de empresa com irregularidades representaria risco à continuidade dos serviços e poderia expor a Câmara Municipal a responsabilizações solidárias e subsidiárias, comprometendo os resultados pretendidos com a contratação e os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

**3.7** Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021): A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade financeira suficiente para cumprir as obrigações decorrentes do contrato pelo período de vigência estimado. Dada a natureza de serviço contínuo e especializado, a ausência de capacidade econômico-financeira adequada representaria risco de inadimplência ou de interrupção dos serviços durante a vigência contratual, comprometendo a continuidade da operação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

#### **Habilitação técnica**

**3.8** Para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme será detalhado no Termo de Referência.

**3.9** Justificativa para exigência de habilitação técnica (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021): A exigência de atestado de capacidade técnica fundamenta-se na complexidade dos serviços a serem prestados, que envolvem manutenção lógica contínua da infraestrutura de rede de dados, configuração de ambientes de virtualização (Hyper-V), gerenciamento de servidores Windows e Linux, definição de VLANs, endereçamento IP, políticas de acesso e monitoramento contínuo. A contratação de empresa sem experiência comprovada representaria risco significativo à disponibilidade e à segurança da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. A exigência é proporcional ao objeto e não restringe indevidamente a competitividade, dado que o mercado de TI oferece ampla disponibilidade de empresas aptas a comprovar experiência nas atividades descritas.

#### **Garantia para licitar e de contratação**

**3.10** Não será exigida garantia para participação na licitação ou para assinatura do contrato, tendo em vista que o objeto é classificado como comum e de prestação continuada, não demandando alto valor nem alta complexidade para sua execução.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## Sustentabilidade

**3.11** A contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade, especialmente no que diz respeito: ao descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos, embalagens e demais materiais utilizados na prestação dos serviços; ao aproveitamento racional dos recursos; e à preferência por práticas e configurações que promovam a eficiência energética dos equipamentos gerenciados.

**3.12** A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quanto à destinação adequada de equipamentos, componentes e materiais resultantes das atividades de manutenção e substituição.

## Natureza do serviço e enquadramento

**3.13** Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares às atribuições institucionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, não se confundindo com as atividades finalísticas da instituição.

**3.14** Garantias e assistência técnica: os serviços prestados terão garantia de qualidade e conformidade durante todo o período contratual, sendo responsabilidade da contratada a correção, sem ônus para a Câmara Municipal, de quaisquer falhas decorrentes de erro ou omissão na execução das atividades contratadas. Os prazos e condições de atendimento serão definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) constante do Termo de Referência.

## Migração e transferência de informações

**3.15** Por tratar-se de contratação destinada à substituição do prestador de serviços de TI atualmente contratado (Contrato nº 013/2021), a empresa contratada deverá elaborar, no início da vigência contratual, plano de transição e transferência de conhecimento, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção.

**3.16** A empresa contratada deverá receber e documentar todas as informações referentes à infraestrutura de rede de dados vigente, incluindo: (I) configurações dos equipamentos de rede (switches, roteadores, firewalls e access points); (II) definição de VLANs e esquemas de endereçamento IP; (III) credenciais e políticas de acesso; (IV) configurações dos ambientes de virtualização (Hyper-V) e das máquinas virtuais em operação; (V) inventário e configurações dos servidores Windows e Linux; e (VI) demais documentações técnicas relevantes para a continuidade dos serviços.

**3.17** Ao término do contrato, a contratada deverá transferir à Câmara Municipal, ou ao novo prestador por ela indicado, todas as informações, credenciais, configurações e documentação técnica acumuladas durante a vigência contratual, no prazo e nas condições a serem definidos no Termo de Referência, assegurando a continuidade operacional da infraestrutura.

can  
p  
re



## Visita técnica

**3.18** Considerando que o objeto consiste na administração de redes de dados, conclui-se que não é imprescindível a realização de visita técnica.

## Subcontratação

**3.19** Não será permitida a subcontratação.

**3.20** A vedação tem como finalidade garantir maior controle técnico e gerencial sobre o serviço prestado, evitando riscos relacionados à fragmentação de atividades, incompatibilidade tecnológica, falhas de integração, atendimento inadequado ao usuário e dificuldades de responsabilização contratual.

## Normas técnicas aplicáveis

**3.21** A prestação dos serviços deverá observar as seguintes normas, regulamentos e legislações aplicáveis:

**3.21.1** ABNT NBR ISO/IEC 27001: Tecnologia da informação, Técnicas de segurança, Sistemas de gestão da segurança da informação, Requisitos. Define os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão de segurança da informação.

**3.21.2** ABNT NBR ISO/IEC 27002: Tecnologia da informação, Técnicas de segurança, Código de prática para controles de segurança da informação. Fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação aplicáveis à configuração de redes, controle de acesso e proteção de dados.

**3.21.3** ABNT NBR ISO/IEC 20000-1: Tecnologia da informação, Gerenciamento de serviços, Parte 1, Requisitos do sistema de gerenciamento de serviços. Especifica os requisitos para o gerenciamento de serviços de TI, incluindo manutenção preventiva e corretiva e gestão de incidentes.

**3.21.4** Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet): estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, com reflexos nas políticas de acesso e monitoramento de redes.

**3.21.5** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD): dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com impacto direto sobre as políticas de acesso, configuração de redes e administração de servidores que processam dados de servidores e usuários da Câmara Municipal.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**3.21.6** A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as melhores práticas de mercado reconhecidas, incluindo as diretrizes do framework ITIL (Information Technology Infrastructure Library) para gerenciamento de serviços de TI e as recomendações do fabricante para operação dos ambientes Hyper-V, Windows Server e Linux.

## **3.22 Benefícios, riscos evitados e alternativas**

### **3.22.1 Benefícios esperados com a contratação**

**3.22.1.1** Continuidade da disponibilidade e segurança da infraestrutura de rede de dados, com monitoramento contínuo e resposta ágil a incidentes.

**3.22.1.2** Manutenção preventiva periódica que reduz a probabilidade de falhas não planejadas nos equipamentos de rede, servidores e no ambiente de virtualização Hyper-V.

**3.22.1.3** Gerenciamento especializado de VLANs, endereçamento IP, políticas de acesso e configuração de servidores Windows e Linux, assegurando desempenho e segurança adequados às atividades institucionais.

**3.22.1.4** Documentação técnica atualizada da infraestrutura, que gerará subsídios para o planejamento da rede da nova sede da Câmara Municipal.

### **3.22.2 Riscos evitados com a contratação:**

**3.22.2.1** Interrupção dos serviços de TI pela ausência de profissional habilitado para administrar a infraestrutura de rede, servidores e ambientes virtuais.

**3.22.2.2** Comprometimento da segurança da informação por ausência de monitoramento e configuração adequada dos sistemas de segurança, controle de acesso e políticas de rede.

**3.22.2.3** Perda de configurações críticas dos servidores, máquinas virtuais e equipamentos de rede por falta de documentação e manutenção adequada.

**3.22.2.4** Impacto negativo nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal pela indisponibilidade dos sistemas de TI.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **4.1 METODOLOGIA**

**4.1.1** A estimativa de quantidades foi elaborada com base nos seguintes critérios e fontes:

**4.1.1.1** Histórico de contratos da própria Câmara Municipal: o Contrato nº 013/2021, vigente para a prestação dos mesmos serviços de administração da infraestrutura de rede de dados, foi utilizado como principal referência histórica para a estimativa do quantitativo e do valor da contratação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**4.1.1.2** Informações da área técnica e do setor requisitante: os dados sobre o escopo dos serviços necessários foram fornecidos pela Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio, área responsável pela gestão da infraestrutura tecnológica nas unidades da Câmara Municipal.

**4.1.1.3** Projeção das necessidades: a contratação foi estimada para o período de aproximadamente 6 (seis) meses, em razão da previsão de transferência das atividades para a nova sede, durante o qual os serviços deverão ser prestados de forma contínua nas duas unidades da Câmara Municipal.

#### **4.2. Fontes consultadas para elaboração da estimativa de quantidades:**

**4.2.1** Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 027/2026, elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

**4.2.2** Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, item 279, código 006.00407.

**4.2.3** Histórico do Contrato nº 013/2021, vigente para a prestação dos mesmos serviços.

#### **4.3 QUANTITATIVOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | U.F.  | Qtd. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1    | Manutenção lógica contínua da infraestrutura de rede de dados, compreendendo: atualizações, suporte técnico preventivo e corretivo, monitoramento e ajustes conforme demanda operacional; configuração lógica de equipamentos de rede; definição de VLANs, endereçamento IP e políticas de acesso; e administração de servidores Windows Server (incluindo Active Directory Domain Services, controladores de domínio, DNS e DHCP) e Linux em ambiente de virtualização (Hyper-V e similares) | Serv. | 1    |

**4.3.1** Os documentos que suportam o quantitativo estimado são o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 027/2026, elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio, e o Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com vistas à adequada instrução do processo, realizou-se levantamento preliminar de alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda relacionada à administração da infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, contemplando a análise das soluções possíveis e a devida justificativa técnica e econômica quanto à escolha da solução a ser contratada:

### 5.2. Alternativa 1: Execução direta dos serviços pela própria Administração.

5.2.1. Descrição: A execução direta dos serviços pela própria Administração consistiria na realização interna das atividades de gerenciamento, administração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede de dados, mediante utilização de equipe própria da Câmara Municipal. Embora essa alternativa possa, em tese, proporcionar maior controle direto sobre a execução das atividades, sua adoção demandaria a disponibilização de equipe técnica própria com conhecimento especializado em administração de redes, suporte tecnológico, segurança da informação e infraestrutura de TI, além de estrutura operacional compatível para atendimento contínuo das demandas preventivas e corretivas. Tal cenário, em princípio, não se mostra compatível com o modelo operacional atualmente adotado pela Administração, podendo comprometer a continuidade, eficiência e segurança dos serviços, uma vez que a Câmara não dispõe, atualmente, de servidores com este nível de conhecimento técnico.

5.2.2. Análise de Viabilidade: **Inviável.**

### 5.3. Alternativa 2: Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração da infraestrutura de rede de dados.

5.3.1. Descrição: A contratação de empresa para prestação dos serviços de administração da infraestrutura de rede de dados mostra-se adequada para atendimento da necessidade da Câmara, uma vez que permite a continuidade dos serviços atualmente executados, assegurando suporte técnico especializado para gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. Trata-se de solução disponível no mercado, capaz de proporcionar maior confiabilidade operacional, disponibilidade dos serviços, resposta célere a incidentes e suporte técnico qualificado, reduzindo riscos de indisponibilidade da rede e impactos às atividades administrativas e legislativas. Ademais, a experiência da Administração com o contrato atualmente vigente demonstrou resultados satisfatórios quanto à execução dos serviços, evidenciando a adequação desse modelo de contratação às necessidades institucionais da Câmara Municipal. A solução também se mostra alinhada ao princípio da continuidade do serviço público, considerando a essencialidade da infraestrutura tecnológica para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

5.3.2. Análise de Viabilidade: **Viável.**

### 5.4. Alternativa 3: Contratação de serviços técnicos exclusivamente sob demanda.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**5.4.1. Descrição:** Esta alternativa consistiria na contratação de serviços técnicos especializados apenas sob demanda, mediante acionamento pontual para atendimento de incidentes, falhas ou necessidades específicas relacionadas à infraestrutura de rede de dados. Embora essa solução possa aparentar menor custo inicial, sua adoção mostra-se inadequada diante da natureza contínua, estratégica e sensível dos serviços em questão. A administração da infraestrutura de rede exige monitoramento constante, atuação preventiva, acompanhamento contínuo e resposta célere a eventuais falhas, não se limitando à atuação corretiva eventual. A adoção de modelo exclusivamente sob demanda implicaria atuação predominantemente reativa, aumentando os riscos de indisponibilidade da rede, falhas operacionais, maior tempo de resposta na solução de incidentes e impactos negativos ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

**5.4.2. Análise de Viabilidade:** **Inviável.**

**5.5. Conclusão:** Após análise, constatou-se que a **“Alternativa 2”** mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Considerando a natureza contínua, estratégica e essencial dos serviços de administração da infraestrutura de rede de dados, a contratação de empresa apresenta-se como a solução mais eficiente e globalmente vantajosa, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando suporte técnico qualificado, continuidade dos serviços, adequada manutenção da infraestrutura tecnológica e disponibilidade dos recursos indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas. Ademais, a experiência satisfatória da Administração com o modelo atualmente adotado reforça a adequação da solução escolhida.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A estimativa preliminar do valor da presente contratação foi elaborada com base nos valores praticados no **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021**, decorrente do **Convite nº 007/2021**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 088/2021**, cujo objeto consistiu na prestação de serviços especializados de administração da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.), envolvendo gerenciamento, análise, suporte técnico e operacional da rede de dados, sistemas operacionais e equipamentos da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

**6.2.** A utilização do referido instrumento contratual como referência mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que o ambiente tecnológico atualmente existente foi integralmente implantado durante a execução do contrato anterior, encontrando-se a infraestrutura física e lógica da rede de dados plenamente operacional.

**6.3.** Nesse contexto, a necessidade administrativa restringe-se exclusivamente à **prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico especializado e administração da infraestrutura de rede de dados**, inexistindo a necessidade de novos investimentos em instalação ou fornecimento de equipamentos.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



6.4. Dessa forma, considerando que os serviços a serem executados possuem as mesmas características técnicas da parcela de manutenção já anteriormente contratada, entendeu-se adequada a utilização dos valores constantes do último termo aditivo como parâmetro para composição da estimativa preliminar de preços:

### Memória de Cálculo da Atualização Monetária

#### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

| Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)                                                 |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Dados Informados                                                                           |                         |
| Data inicial                                                                               | 07/2025                 |
| Data final                                                                                 | 06/2026                 |
| Valor nominal                                                                              | R\$ 194.348,93 ( REAL ) |
| Dados calculados                                                                           |                         |
| Índice de correção no período                                                              | 1,03161370              |
| Valor percentual correspondente                                                            | 3,161370 %              |
| Valor corrigido na data final                                                              | R\$ 200.493,02 ( REAL ) |
| <input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/> |                         |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

### Conclusão da Estimativa

6.5. Após a memória de cálculo atualizada, a pesquisa resultou em um montante de **R\$200.493,02 (Duzentos mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)**, anual.

6.6. Considerando que o prazo da vigência contratual será de 6 (seis) meses estima-se o valor de aproximadamente **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1 O critério de julgamento proposto é o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 A adoção do critério de menor preço é adequada ao objeto, tendo em vista que os requisitos técnicos mínimos encontram-se suficientemente definidos nos documentos da contratação, permitindo a comparação objetiva das propostas com base exclusivamente no preço.



## 7.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

**7.2.1** A contratação ocorrerá mediante contrato de prestação de serviços de manutenção lógica contínua de infraestrutura de rede de dados, de natureza contínua, pelo período aproximado de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.2** O pagamento será realizado de forma mensal, após ateste da fiscalização do contrato quanto à adequada prestação dos serviços no período, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência.

## 7.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**7.3.1** O objeto compreende a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração da infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, nas unidades da Sede Administrativa (Rua Professor Eugênio Teani, nº 309) e da Sede do Protocolo Geral e Plenário (Largo da Matriz, nº 63).

**7.3.2** Os serviços abrangem o gerenciamento contínuo, o suporte técnico preventivo e corretivo, o monitoramento e os ajustes conforme demanda operacional da infraestrutura tecnológica, incluindo a configuração lógica dos equipamentos, a definição de VLANs, o endereçamento IP, as políticas de acesso e manutenção, a administração do ambiente de virtualização Hyper-V e dos servidores Windows e Linux.

**7.3.3** O escopo dos serviços compreende, no mínimo, as seguintes atividades:

**7.3.3.1** Gerenciamento e administração dos equipamentos ativos de rede existentes nas unidades da Câmara Municipal, incluindo switches, roteadores, firewalls e access points, com manutenção das configurações de operação, atualização de firmware e verificação periódica de integridade.

**7.3.3.2** Configuração e manutenção de VLANs, esquemas de endereçamento IP, políticas de roteamento e regras de acesso, garantindo a segmentação lógica adequada da rede e o isolamento entre os ambientes administrativo e legislativo.

**7.3.3.3** Administração do ambiente de virtualização Hyper-V, incluindo gerenciamento das máquinas virtuais em operação, monitoramento de recursos computacionais (CPU, memória e armazenamento), aplicação de snapshots e garantia da disponibilidade dos serviços virtualizados.

**7.3.3.4** Administração dos servidores Windows Server e Linux em operação, incluindo aplicação de atualizações de segurança, monitoramento de logs, gestão de usuários, grupos e permissões por meio do Active Directory Domain Services (AD DS), controladores de domínio, serviços de DNS, DHCP e Diretiva de Grupo (Group Policy Objects), e verificação periódica da integridade dos sistemas.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**7.3.3.5** Administração dos sistemas de segurança de rede, incluindo configuração e manutenção de políticas de firewall, controle de acesso por VLAN, segmentação de redes e monitoramento de eventos de segurança.

**7.3.3.6** Monitoramento contínuo da disponibilidade e do desempenho da infraestrutura de rede e dos servidores, com geração de relatórios mensais a serem entregues à fiscalização do contrato, contendo indicadores de disponibilidade, ocorrências registradas e providências adotadas.

**7.3.3.7** Atendimento remoto e presencial de suporte técnico sob demanda, para solução de falhas, incidentes e demandas operacionais relacionadas à infraestrutura de rede e aos servidores, observados os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) constante do Termo de Referência.

**7.3.3.8** Elaboração e manutenção de documentação técnica atualizada da infraestrutura, abrangendo inventário de equipamentos, topologia de rede, diagrama de VLANs, esquema de endereçamento IP, configurações aplicadas e relação de máquinas virtuais e servidores em operação.

#### **7.4 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.4.1** A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência, e incluirá verificação do estado dos equipamentos de rede, atualização de firmware, verificação de logs, testes de desempenho e avaliação do ambiente de virtualização e dos servidores.

**7.4.2** A manutenção corretiva será acionada mediante solicitação formal da fiscalização do contrato, com prazos de atendimento diferenciados por criticidade do incidente, a serem estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) do Termo de Referência.

**7.4.3** O Termo de Referência estabelecerá os indicadores de nível de serviço (SLA), incluindo: tempo máximo de resposta ao chamado; tempo máximo de solução por categoria de incidente; disponibilidade mínima mensal da infraestrutura; e periodicidade mínima das manutenções preventivas.

**7.4.4** A contratada prestará assistência técnica durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de erro ou omissão na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

**7.4.5** Os atendimentos ocorrerão mediante solicitação formal da Administração, podendo ser realizados de forma remota ou presencial conforme a natureza e a criticidade da demanda, sem prejuízo dos atendimentos preventivos periódicos já programados.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## 7.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS

**7.5.1** Os serviços prestados terão garantia de qualidade e conformidade durante todo o período contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a correção, sem ônus para a Câmara Municipal, de quaisquer falhas decorrentes de erro, omissão ou imperícia na execução das atividades contratadas.

**7.5.2** Quando a contratada identificar necessidade de substituição de equipamentos de titularidade da Câmara Municipal, deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato, com indicação técnica da ocorrência, suas causas e as providências recomendadas, não sendo de sua responsabilidade o custo de substituição do hardware.

**7.5.3** As configurações implementadas pela contratada nos equipamentos, servidores e no ambiente de virtualização serão de propriedade da Câmara Municipal, devendo ser integralmente documentadas e transferidas ao final do contrato, conforme item 3.17 deste instrumento.

## 7.6 LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

**7.6.1** Os serviços, quando executados nas dependências das unidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, serão nos endereços indicados no item 7.3.1 deste instrumento.

**7.6.2** A contratada é integralmente responsável pelos custos de deslocamento de seus profissionais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à prestação dos serviços, devendo tais custos estar incluídos na proposta.

**7.6.3** A execução dos serviços deverá ser coordenada com a fiscalização designada pela Câmara Municipal, observando os procedimentos, as normas de segurança da informação e os fluxos de atendimento vigentes na instituição.

## 7.7 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.7.1** Os serviços serão executados por profissionais técnicos devidamente habilitados, com experiência comprovada em administração de redes de dados, ambientes de virtualização Hyper-V e servidores Windows e Linux, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis indicadas no item 3.9 deste instrumento.

**7.7.2** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **2 (cinco) dias úteis** contados do início da vigência contratual, a relação nominal dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços.

**7.7.3** O suporte remoto será disponibilizado em horário mínimo a ser definido no Termo de Referência, com canal de comunicação formal para registro e acompanhamento de chamados.

**7.7.4** O suporte presencial, quando necessário, será realizado nas dependências das unidades da Câmara Municipal, em datas e horários acordados com a fiscalização do contrato, sem prejuízo dos atendimentos emergenciais que exijam deslocamento imediato.

*[Handwritten signatures and initials]*



**7.7.5** Ao término de cada período de manutenção preventiva, a contratada entregará relatório técnico detalhado das atividades realizadas, identificando o estado dos equipamentos e servidores, as ocorrências verificadas e as ações corretivas adotadas ou recomendadas, que deverá ser avaliado e aceito pela fiscalização do contrato antes da atestação para fins de pagamento.

## **7.8 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO**

**7.8.1** A infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal abrange ambientes de elevada complexidade técnica, incluindo gerenciamento de VLANs e endereçamento IP, plataforma de virtualização Hyper-V com múltiplas máquinas virtuais, e servidores Windows Server e Linux em operação contínua. Tais tecnologias demandam profissionais com conhecimentos especializados e atualizados, incompatíveis com a estrutura de pessoal disponível na Câmara Municipal.

**7.8.2** A terceirização da administração lógica da rede é tecnicamente justificada pela necessidade de disponibilidade contínua dos sistemas, de atendimento ágil a incidentes e de manutenção preventiva sistemática, que exigem dedicação e especialização incompatíveis com a alocação de servidores públicos em regime de acúmulo de atribuições.

**7.8.3** A solução adotada, de contratação de empresa para manutenção lógica contínua, garante acesso permanente a profissionais qualificados, cobertura das duas unidades da Câmara Municipal e capacidade de resposta a incidentes dentro dos prazos definidos no SLA, assegurando a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica durante o período de transição para a nova sede.

## **7.9 JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA SOLUÇÃO**

**7.9.1** A contratação de empresa representa a solução economicamente mais vantajosa em comparação à manutenção de servidores próprios com o mesmo perfil técnico, considerando os custos de provimento de cargo por concurso público, remuneração, benefícios, treinamentos e atualizações tecnológicas contínuas.

**7.9.2** A realização de licitação pelo critério de menor preço global assegura a competitividade do processo e a obtenção da melhor proposta compatível com a qualidade técnica exigida, em atendimento ao princípio da eficiência e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.3** A contratação por prazo de aproximadamente 6 (seis) meses evita a assunção de compromissos de longo prazo desnecessários neste momento de transição, ao mesmo tempo em que garante a continuidade dos serviços até a efetiva mudança para a nova sede, cujo ambiente tecnológico demandará nova contratação adequada às suas características específicas.

## **7.10 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

**7.10.1** Ao fim do contrato, a contratada deverá realizar a transição ordenada dos serviços, com transferência de conhecimento ao novo prestador ou à equipe indicada pela Câmara Municipal, garantindo a continuidade operacional sem interrupção.

ou  
de



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista que os serviços de manutenção da infraestrutura de rede de dados possuem natureza integrada e interdependente, exigindo execução contínua e coordenada por um único contratado.

8.2. A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar conflitos na definição de responsabilidades, dificuldades na identificação da origem de falhas, aumento do tempo de resposta para atendimento das ocorrências e comprometimento da disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação, essenciais ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

8.3. Além disso, a manutenção da infraestrutura de rede demanda conhecimento integral do ambiente tecnológico, bem como atuação unificada na administração dos equipamentos, sistemas e ativos de rede, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade técnica do parcelamento sem prejuízo à eficiência da execução contratual.

8.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na gestão contratual, melhor fiscalização da execução dos serviços, definição clara das responsabilidades da contratada e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia da continuidade e disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação: Prover à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba uma infraestrutura de rede de dados moderna, segura e de alto desempenho, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços de tecnologia da informação, o pleno funcionamento dos sistemas institucionais e a estabilidade das comunicações internas e externas, reduzindo riscos de indisponibilidade e interrupções das atividades legislativas e administrativas.

9.2. Maior segurança da informação e proteção dos ativos tecnológicos: A solução proporcionará a implementação de recursos que fortaleçam a segurança da infraestrutura de rede, contribuindo para a proteção das informações institucionais, o controle de acesso aos recursos tecnológicos, a segmentação adequada da rede e a mitigação de riscos relacionados a falhas, acessos indevidos e incidentes de segurança cibernética.

9.3. Redução de falhas operacionais e dos custos com manutenção corretiva: A implantação de uma infraestrutura de rede planejada e administrada de forma especializada contribuirá para reduzir ocorrências de indisponibilidade, falhas de comunicação e intervenções corretivas, proporcionando maior estabilidade operacional, aumento da vida útil dos equipamentos e redução dos custos decorrentes de manutenções emergenciais.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**9.4.** Melhor desempenho dos sistemas corporativos e dos serviços digitais: A infraestrutura permitirá maior velocidade na transmissão de dados, melhor desempenho dos sistemas utilizados pelos servidores e parlamentares, maior eficiência no acesso aos serviços digitais e melhoria na experiência dos usuários internos e externos que utilizam os recursos tecnológicos disponibilizados pela Câmara Municipal.

**9.5.** Otimização da gestão da infraestrutura tecnológica: A administração especializada da rede permitirá maior controle sobre os ativos de tecnologia da informação, monitoramento contínuo da infraestrutura, identificação preventiva de falhas, padronização das configurações e maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos, favorecendo a tomada de decisões e a continuidade dos serviços essenciais.

**9.6.** Os resultados pretendidos visam assegurar maior disponibilidade, desempenho, segurança, confiabilidade e eficiência da infraestrutura de rede de dados da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, garantindo a continuidade dos serviços institucionais, a proteção das informações corporativas, a otimização dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** As providências prévias à contratação encontram-se em andamento, consistindo na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, na posterior elaboração do Termo de Referência e na instrução do respectivo processo administrativo, visando assegurar a adequada definição do objeto e das condições necessárias à sua contratação.

**10.2.** A Administração adotará as medidas necessárias para a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**10.3.** Recomenda-se, ainda, o alinhamento prévio entre a fiscalização da Câmara Municipal e a empresa que for contratada para execução desse objeto, com a realização de vistoria técnica inicial para confirmação das condições existentes no local, elaboração e compatibilização do cronograma de execução e definição das medidas necessárias para minimizar impactos às atividades administrativas durante a implantação da solução.

**10.3.1.** Recomenda-se que o cronograma de execução contemple, entre outros, a previsão de desligamentos de energia e o devido aviso prévio à Administração, para que haja uma comunicação com as demais empresas contratadas que estejam eventualmente realizando serviços no prédio nesses períodos.



## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação com outras contratações vinculadas à infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

11.2. Como contratação correlata, destacam-se os contratos de fornecimento de links de acesso à internet, licenciamento de softwares, soluções de segurança da informação, serviços de backup e aquisição de equipamentos de informática, os quais contribuem para o funcionamento adequado do ambiente tecnológico institucional.

11.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba possui contratos vigentes relacionados a soluções distintas, mas complementares ao tema da segurança institucional, tais como:

- **Contrato nº 014/2021** – Locação e manutenção continuada de solução para controle de acesso por catracas nos prédios atualmente ocupados;
- **Contrato nº 014/2020** – Sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV), com operação independente e voltada à vigilância eletrônica;
- **Sistema Integrado de Gabinetes (SIG)** – Solução voltada à gestão política e administrativa dos gabinetes parlamentares, sem interface com controle de acesso físico.

11.4. Embora relacionadas ao adequado funcionamento da infraestrutura do prédio, tais contratações possuem objetos distintos, escopos técnicos próprios e autonomia administrativa, razão pela qual são conduzidas em processos independentes, não constituindo condição indispensável para a execução do presente objeto.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de administração da infraestrutura de rede de dados, os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são reduzidos, restringindo-se principalmente ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos de tecnologia da informação e à eventual substituição de componentes eletrônicos durante a execução dos serviços.

12.2. Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará, sempre que possível, a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, observando critérios de sustentabilidade e de baixo consumo de energia nas futuras aquisições de ativos de rede. Também será incentivada a adoção de boas práticas de gestão tecnológica que contribuam para o uso racional dos recursos computacionais e da infraestrutura instalada.

12.3. Nos casos em que houver substituição de equipamentos, componentes eletrônicos ou outros materiais, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Decreto nº 10.936/2022, privilegiando-se a reutilização, reciclagem ou encaminhamento por meio de sistemas de logística reversa, quando aplicável.

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



**12.4.** Caso o fornecedor realize substituição de equipamentos ou componentes de sua responsabilidade, deverá promover sua destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e as cláusulas contratuais relativas à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos eletrônicos.

**12.5.** A adoção dessas medidas contribui para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação, para o uso racional dos recursos naturais e para o atendimento às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)**

**13.1.** A solução proposta permite assegurar a continuidade dos serviços atualmente executados, garantindo suporte técnico especializado para gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica, proporcionando maior disponibilidade dos serviços, redução de riscos operacionais, resposta célere a incidentes e maior confiabilidade do ambiente de tecnologia da informação.

**13.2.** Sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, a contratação apresenta viabilidade, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** Além disso, a experiência obtida com o contrato atualmente vigente demonstra que a contratação desses serviços atende de forma satisfatória às demandas institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

**13.4.** Dessa forma, após todas as considerações registradas nos itens anteriores, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e, ainda, pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declaramos a viabilidade das contratações e recomendamos a contratação proposta.

Santana de Parnaíba, 13 de julho de 2026.

#### **Comissão de Planejamento**

  
**Victor Silva Fernandes**  
Ouvidor





**Patrícia Machado**  
Procuradora Jurídica

**Vanessa Peverari Calegario**  
Coordenação de Fisc. e Gestão de Contratos

**Área Requisitante**

**Rafael Lima Santos**  
Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

**Superintendente**

**Pâmela Puglia da Silva**  
Superintendente